



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 963, de 03 de novembro de 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a verba recebida da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para o prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANÇÃO E PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, autorizada a efetuar as despesas com a verba recebida da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para o prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado, no município.

Artigo 2º - A ponte de concreto armado de que trata o artigo anterior está sendo construída sobre o Ribeirão do Roque, que dá acesso aos Bairros da Saúde, Fazenda Duas Barras, Fazenda Boa Esperança e Salto

Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Setor de Contabilidade Municipal a abertura de um crédito adicional especial suplementar à dotação - 0601-Serviços Públicos Gerais (SERM) 1688534.1.005 - 4110 - Obras e Instalações, no valor de Cr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros), com recursos oriundos do repasse com fundamento no termo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02/02

...em continuação a LEI Nº 963 de 03 de novembro de 1.992.

Artigo 4º (".....")

Santa Cruz da Conceição, 03 de novembro de 1.992


~~EUCLEDES TAMBOLINI~~

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Leila M. Soares Roque

Resp.p/Secretaria